



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br
BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.363/2013

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal conceder, a título de revisão geral anual nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, reajuste do vencimento base dos servidores públicos do Município de Bom Jardim de Minas, no percentual de 6,20% (seis inteiros e vinte décimos por cento) apurado através do acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2012.

Art. 2º Não se aplica os efeitos desta Lei aos servidores públicos civis ou do magistério que tiveram seus vencimentos recompostos em decorrência do Decreto nº 458, de 16 de janeiro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Bom Jardim de Minas, 29 de janeiro de 2013.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

17 / 06 / 13

Jola

Joaquim Laércio Rodrigues
Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

